

EDITAL DE ABERTURA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA – GESTÃO 2025/2026

A Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, divulga, nos termos da legislação vigente, a abertura do processo eleitoral dos representantes empregados da *Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio da ECA (CIPA/ECA)*, para a gestão 2025/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA CIPA/ECA

A CIPA/ECA é composta por 5 (cinco) pessoas eleitas na categoria representante dos empregados e mais 5 (cinco) servidores indicados pela Direção da Unidade, de acordo com o dimensionamento previsto no [Quadro I da NR-05](#), sendo 3 (titulares) e 2 (dois) suplentes para cada categoria com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas uma única reeleição consecutiva para os membros eleitos.

2. DAS INSCRIÇÕES – CATEGORIA DOS EMPREGADOS

As inscrições para a categoria dos empregados serão feitas em processo eletrônico através do link <https://forms.gle/tReVg5vtYJJ8n49i7>, no período de **21/05/2025 a 04/06/2025**, de forma individual.

Os empregados que estiverem em interrupção de exercício, afastamento, ou em período de experiência, quando do período das inscrições, não poderão se inscrever.

Será divulgado em **05/06/2025, a partir das 13h**, na página eletrônica da CIPA/ECA (<https://www.eca.usp.br/cipa/eleicao-da-cipa>), a lista de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição poderão ser encaminhados através do e-mail cipaeca@usp.br até o dia **08/06/2025**. A decisão será divulgada na página da CIPA (<https://www.eca.usp.br/cipa/eleicao-da-cipa>), até às 17h do dia **10/06/2025**.

3. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Os representantes dos empregados (3 titulares e 2 suplentes) serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto, através de votação eletrônica da qual participarão todos os empregados, independentemente do local de trabalho e da filiação sindical.

A eleição será realizada no dia **11/06/2025, de forma eletrônica, das 10h às 17h**. Será encaminhado por e-mail o link do sistema de votação por meio do qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única, considerando o e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP.

A ordem na cédula das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação. A ferramenta prevê ainda que a disposição das candidaturas na será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

O eleitor poderá votar em 3 (três) candidatos.

4. DOS RESULTADOS

A colocação de cada candidato será de acordo com o número de votos obtidos no pleito. Estarão eleitos os 5 (cinco) empregados que obtiverem o maior número de votos, sendo os 3 (três) mais votados considerados como membros titulares e os 2 (dois) seguintes considerados como membros suplentes da CIPA/ECA.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na USP.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata da Eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando, se for o caso, a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

A proclamação do resultado será divulgada na página web da CIPA/ECA (<https://www.eca.usp.br/cipa/eleicao-da-cipa>) no dia **16/06/2025 até às 13h**.

Após a divulgação do resultado final, cabe recurso, sem efeito suspensivo, o qual deverá ser encaminhado ao e-mail cipaeca@usp.br até às **10h do dia 19/06/2025**.

A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos e será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. O documento será baseado no relatório emitido pelo sistema de votação online, no qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados da ECA na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral prorrogará o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, sendo considerada válida caso haja a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral prorrogará o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores. Neste caso, a votação será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

6. DO EMBASAMENTO LEGAL

A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, atualizada pela Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos com base na legislação em vigor pela Direção e Comissão Eleitoral.

8. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

Ficam eleitos os empregados listados abaixo para compor a comissão eleitoral, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral:

Carlos Eduardo Costa Silva

Elaine Lopes Vilela

Elaine Cristina Nogueira Araujo

Heidi Santos Oliveira

Thaise Desirree Braga Lucena da Silva